



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2014

De 12 de março de 2014.

Altera o artigo 28 da Lei Municipal n. 370/1996 e dá outras providências.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 28 da Lei Municipal 370/1996, que passa vigorar com a seguinte redação;

Art.28 – Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários dos quadros da administração pública municipal; percebendo remuneração equivalente a 01 salário mínimo e meio, vigente no país e ainda sendo assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Em 12 de março de 2014.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2014, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), CNPJ 01.206.054/0001-70, no valor total correspondente até o limite de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:682BA9AB

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1155/2014**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com o Clube de Laço Portão da Fronteira de Coronel Sapucaia/MS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2014, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com o CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA, CNPJ 01.989.169/0001-89, no valor total correspondente até o limite de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em razão da realização da **25ª Encontro do Laço Comprido**, nos dias 07, 08 e 09 de Março do corrente ano.

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DA81EDD

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2014**

Altera o artigo 28 da Lei Municipal n. 370/1996 e dá outras providências.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 28 da Lei Municipal 370/1996, que passa vigorar com a seguinte redação;

Art.28 - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários dos quadros da administração pública

municipal; percebendo remuneração equivalente a 01 salário mínimo e meio, vigente no país e ainda sendo assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS Em 12 de março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:5586D738

**LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE
ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 078/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: Carta Convite: 012/2013Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS - Contratante

CNPJ: 01.988.914/0001-75CONTRATADA: FLAVIO ALVES DE JESUZ E ADVOGADO

CNPJ: 17.754.070/0001-38

Objeto: Encerramento do contrato nº 078/2013.

VALOR: R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).PRAZO: 09 (NOVE) MESES

FORO: COMARCA DE AMAMBÁ/MS

DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS
DESPESAS: 04.122.04.122.0010.2104.3.3.90.35.00 DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA.LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2014ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10
SR. FLÁVIO ALVES DE JESUZ
CPF: 967.043.499-87

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:ED8B4782

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço"**, objetivando a Aquisição de 03 (três) Veículos, novos, sendo 01 (um) veículo para uso na Secretaria Municipal de Saúde com recurso do SIS Fronteiras, 01 (um) veículo para uso no Gabinete da Prefeita - que será realizada com recursos próprios e 01 (um) veículo para atender os usuários do CRAS, com Recurso do Setas - convenio nº 21935.2013 e recurso próprio do município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.